

SECC/GESUV/DR-SPI
Termo Aditivo nº <b>171031</b> Para uso exclusivo da ECT

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 9912402961, QUE ENTRE SI FAZEM MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.

Inexigibilidade 006/2016

PA 9745/2016

**CONTRATANTE:**

Razão Social: <b>MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA</b>		
CNPJ/MF: <b>46.410.866/0001-71</b>	Inscrição Estadual: <b>ISENTO</b>	
SIGLA/Nome Resumido: *****	Ramo de Atividade: <b>84.11-6-00 - Administração pública em geral</b>	
Endereço: <b>R ALFREDO BUENO, 1235,</b>		
Cidade: <b>JAGUARIUNA</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>13.820-000</b>
Telefone: <b>19 3867 9841</b>	FAX: *****	Endereço Eletrônico: <b>saloa@jaguariuna.sp.gov.br</b>
Nome do Responsável: <b>Marcio Gustavo Bernardes Reis</b>		
Cargo: <b>Prefeito</b>	RG: <b>24.604.086-5</b>	CPF: <b>165.052.578-88</b>
Nome do Responsável: <b>Valdir Antonio Parisi</b>		
Cargo: <b>Secretário Municipal</b>	RG: <b>10.868.683</b>	CPF: <b>004.844.418-92</b>

**CONTRATADA:**

<b>ECT – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.</b>		
Nome da Diretoria Regional: <b>Diretoria Regional São Paulo Interior</b>		CNPJ/MF/DR/SPI: <b>34.028.316/7101-51</b>
Endereço: <b>Praça Dom Pedro II, nº 4-55</b>		
Cidade: <b>Bauru</b>	UF: <b>SP</b>	CEP: <b>17015-905</b>
Telefone: <b>(014) 3108 4279</b>	FAX: <b>(014) 3108 4273</b>	Endereço Eletrônico: <b>spigevec@correios.com.br</b>
Diretor Regional: <b>Wilson Abadio de Oliveira</b>		
RG: <b>8285888 – SSP/SP</b>	CPF: <b>864.410.438-15.</b>	
Gerente De Vendas Corporativas: <b>Donizete Pereira Barbosa</b>		
RG: <b>20.151.813 SSP/SP</b>	CPF: <b>093.010.408-08</b>	

As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente instrumento, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93, o **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 9912402961**, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

TA CONTRATOMULTIPLO

 DIRETORIA REGIONAL SÃO PAULO INTERIOR  
 GERÊNCIA DE VENDAS NO VAREJO  
 Flms/ SISCON - nº 171031

1






**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto:

- Alterar no Contrato Múltiplo nº. **9912402961** o(s) representante(s) legal(is) da Contratante;

As alterações serão efetivadas quando da assinatura deste Termo.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo passará a vigorar a partir da data de sua assinatura até o término do Contrato Original.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Com as alterações constantes deste Termo Aditivo, ficam inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº. **9912402961**;

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

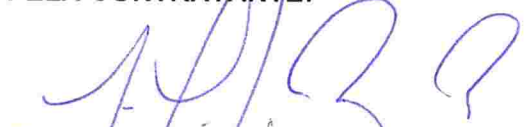
Para dirimir as questões oriundas deste Termo Aditivo, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Bauru/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo:

Bauru/SP,

Bauru, 11 FEV 2017

**PELA CONTRATANTE:**

  
 \_\_\_\_\_  
**Marcio Gustavo Bernardes Reis**  
 Prefeito

**PELA ECT:**

  
 \_\_\_\_\_  
**Wilson Abadio de Oliveira**  
 Diretor Regional

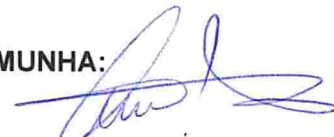
MAURICIO CLARO  
 GESUV/SPI  
 Matrícula 8.900.965-7  
 PRT/SPI 02/2017

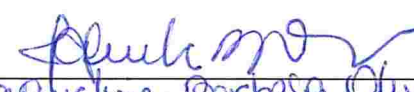
  
 \_\_\_\_\_  
**Valdir Antonio Parisi**  
 Secretário Municipal

  
 \_\_\_\_\_  
**Donizete Pereira Barbosa**  
 Gerente De Vendas Corporativas

Donizete Pereira Barbosa  
 Gerente  
 Matr 889420  
 PRT 76/2016  
 COOP. COOPERATIVAS/CEV

**TESTEMUNHA:**

  
 \_\_\_\_\_  
**NOME: CELIA MARZILI ROCHA MARZILI**  
**CPF: 083.042.918-73**

  
 \_\_\_\_\_  
**NOME: Jacqueline Barbosa Oliveira Silveira**  
**CPF: 164.727.278-56**

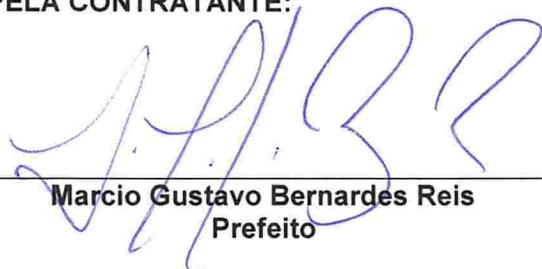


<b>FICHA RESUMO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E VENDA DE PRODUTOS</b>		<b>DATA</b> 11 FEV 2017			
<b>CONTRATANTE</b>		<b>NÚMERO DO CONTRATO</b>			
MUNICIPIO DE JAGUARIUNA		9912402961			
<b>CÓDIGO ADM</b>	<b>PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL</b>				
16266951	09/09/2016 a 09/09/2021				
<b>CICLO DE FATURAMENTO (PERÍODO BASE)</b>		<b>VENCIMENTO DA FATURA</b>			
Serviços prestados do dia 01 ao dia 31 do mês seguinte.		Dia 21 do mês seguinte ao da prestação do serviço (Período Base)			
<b>ENTREGA DA FATURA</b>		<b>DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA</b>			
<b>DATA LIMITE PARA A ENTREGA DA FATURA NO ENDEREÇO PRÉ-ESTABELECIDO</b>		<b>DATA LIMITE PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DA FATURA NA INTERNET</b>			
5 (cinco) dias antes do vencimento da fatura.		10 (dez) dias antes do vencimento da fatura.			
Obs.: Na hipótese de haver atraso na disponibilização da fatura, o vencimento será prorrogado pelo número de dias do referido atraso,		Ficarão disponibilizadas no endereço <a href="http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm">http://www2.correios.com.br/produtos_servicos/sfc/default.cfm</a> as faturas (com código de barras) e os correspondentes extratos, contendo analiticamente os lançamentos que deram origem ao referido documento de cobrança.			
<b>DR DE ORIGEM DO CONTRATO</b>		<b>ÓRGÃO GESTOR DO CONTRATO</b>			
DR/SPI		GEVEC			
<b>FATURAMENTO</b>					
<input type="checkbox"/> DESCENTRALIZADO POR CENTRO DE CUSTO <input checked="" type="checkbox"/> CENTRALIZADO					
<b>SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)</b>	<b>INÍCIO DO SERVIÇO</b>	<b>TÉRMINO DO SERVIÇO</b>	<b>PERIODICIDADE DA COTA MÍNIMA</b>	<b>COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?</b>	<b>UNIDADE DE VINCULAÇÃO</b>
Aquisição de Produtos	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não há	Todas as unidades Próprias
Carta Comercial	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não há	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Sedex 40096	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não há	Todas as Unidades Próprias e AGF's
PAC	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não há	Todas as Unidades Próprias e AGF's

CONTRATO MÚLTIPLO EP – ECT

SERVIÇOS CONTRATADOS (código/discriminação)	INÍCIO DO SERVIÇO	TÉRMINO DO SERVIÇO	PERIODICIDADE DE DA COTA MÍNIMA	COTA MÍNIMA EXCLUSIVA?	UNIDADE DE VINCULAÇÃO
Internacional	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não há	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Telemáticos	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não há	Todas as Unidades Próprias e AGF's
Remessa Local c/ comprovante	09/09/2016	09/09/2021	Não há	Não há	Todas as Unidades Próprias
Produção de Objetos (Tabela base 76295)	16/12/2016	09/09/2021	Não há	Não há	Todas as Unidades Próprias
Distribuição de Faturas de Abastecimento de Água ou Energia	16/12/2016	09/09/2021	Não há	Não há	Todas as Unidades Próprias
Caixa Postal	11 FEV 2017	09/09/2021	Não há	Não há	Todas as Unidades Próprias e AGF's
*****	*****	*****	*****	*****	*****

PELA CONTRATANTE:

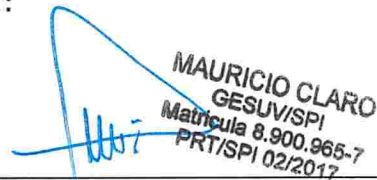


**Marcio Gustavo Bernardes Reis**  
Prefeito



**Valdir Antonio Parisi**  
Secretário Municipal

PELA ECT:



MAURICIO CLARO  
GESUV/SPI  
Matricula 8.900.965-7  
PRT/SPI 02/2017

**Wilson Abadio de Oliveira**  
Diretor Regional



Donizete Pereira Barbosa  
Gerente  
Mat 8542970  
PRT 79/2016  
VENDAS CORPORATIVAS

**Donizete Pereira Barbosa**  
Gerente De Vendas Corporativas

SISCON nº. 171031 – SECC/SUTEC/GESUV/DR-SPI

Bauru, 23 de Janeiro de 2016.

A Sua Senhoria o Senhor: **Marcio Gustavo Bernardes Reis e Valdir Antonio Parisi**

R ALFREDO BUENO, 1235

JAGUARIUNA – SP - 13.820-000

Assunto: **SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 9912402961/2016**

Contratante: **MUNICIPIO DE JAGUARIUNA**

Contratada: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos

Objeto: **Inclusão de serviços**

Fica por meio deste instrumento estabelecida a inclusão e exclusão dos serviços efetivados por este Termo de Apostilamento de acordo com o estabelecido na Cláusula SEGUNDA do referido contrato, bem como assinatura da Ficha Resumo por ambas as partes.

#### DA INCLUSÃO

Inclusão(ões) do(s) serviço(s) de **CAIXA POSTAL** que terá(ão) sua(s) vigência(s) iniciada(s) conforme Ficha Resumo.



**WILSON ABADIO DE OLIVEIRA**  
DIRETOR REGIONAL  
SÃO PAULO INTERIOR

De acordo



**Marcio Gustavo Bernardes Reis**  
Prefeito



**Valdir Antonio Parisi**  
Secretário Municipal

11 / 02 / 17



CONTRATO Nº 9912402961

## ANEXO SERVIÇO DE CAIXA POSTAL – CONTRATO MÚLTIPLO

## 1. Definições

Serviço de depósito de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência do empregado da **CONTRATADA**.

## 2. Obrigações

2.1. A **CONTRATANTE** se compromete a:

2.1.1. não utilizar a Caixa Postal para outros fins que não o de recebimento de correspondência;

2.1.2. não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal;

2.1.3. respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela **CONTRATADA**, os quais serão informados pela unidade em que a Caixa Postal se situa;

2.1.4. não substituir a fechadura, nem efetuar qualquer reparo na Caixa Postal por conta própria;

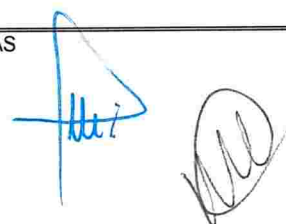
2.1.5. requerer à **CONTRATADA** as providências quanto ao disposto no subitem anterior;

2.1.6. custear as despesas decorrentes de substituição de fechadura, conforme valor constante na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais vigente à época da prestação do serviço, bem como de reparação da Caixa Postal, na importância equivalente ao valor de mercado, quando esses serviços forem realizados por sua conveniência;

2.1.7. requerer por escrito cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância constante da Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais à época da prestação do serviço para cada cópia solicitada, sendo permitido ao assinante a confecção de chaves por conta própria;

2.1.8. responsabilizar-se pelas conseqüências da perda ou extravio das chaves em seu poder; e

2.1.9. manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da **CONTRATADA** onde está instalada sua Caixa Postal.



3

## 2.2. A **CONTRATADA** se obriga a:

2.2.1. centralizar a entrega na Caixa Postal, de todos os objetos que contiverem o número da mesma;

2.2.2. não revelar o nome e/ou endereço do assinante, nem o número de sua Caixa Postal, quando este assim o determinar, fazendo-o somente no caso de solicitação formal por autoridade judiciária;

2.2.3. fornecer (02) duas chaves à **CONTRATANTE**, no ato da efetivação da assinatura;

2.2.4. fornecer, mediante pagamento, cópia da chave à **CONTRATANTE**, quando esta a requisitar; e

2.2.5. executar, sem ônus para à **CONTRATANTE**, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para a **CONTRATANTE**, quando por conveniência desta, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

## 3. Preço

3.1. Pela prestação dos serviços ora contratados, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, a importância correspondente ao preço fixado na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigente à época de sua efetivação;

3.2. Pelo fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura de Caixa Postal serão cobrados os preços fixados na Tabela de Preços e Tarifas de Serviços Nacionais, vigentes à época da prestação do serviço.

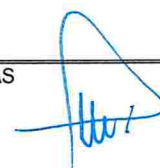
## 4. Condições de Pagamento

A **CONTRATADA** apresentará à **CONTRATANTE**, no endereço preestabelecido, para efeito de pagamento, a fatura mensal, com o valor dos demais serviços do contrato do qual este ANEXO faz parte e valor único correspondente ao Aluguel ou Renovação da assinatura da Caixa Postal, com vencimento para o mês de dezembro de cada ano ou, o valor relativo ao fornecimento de cópia de chave e/ou substituição de fechadura na fatura mensal do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

## 5. Disposições Gerais

5.1. Os objetos simples permanecerão depositados na Caixa Postal enquanto durar a validade da assinatura da Caixa Postal;

5.2. Os objetos registrados ficarão à disposição da **CONTRATANTE**, pelo prazo definido em normas vigentes, e serão entregues mediante a devolução dos avisos depositados na Caixa Postal;



7

5.3. Não cabe à **CONTRATADA** qualquer responsabilidade pelo mau uso, que por ventura ocorra, das chaves fornecidas;

5.4. Os objetos encaminhados para outros endereços do assinante não poderão ser reendereçados para Caixa Postal;

5.5. A prática de infrações atentatórias ao Serviço Postal ou o descumprimento das condições explicitadas no subitem 2.2. deste ANEXO, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba à **CONTRATANTE** direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

5.6. A assinatura terá validade até o último dia útil de cada ano;

5.7. Vencido o prazo estipulado no subitem anterior, a Caixa Postal será considerada desativada e os objetos a ela destinados, que derem entrada na unidade, após o prazo em questão e que contiverem exclusivamente o número da Caixa Postal, serão devolvidos aos respectivos remetentes, 15 (quinze) dias após a data de vencimento do prazo;

5.8. A **CONTRATANTE** poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o previsto no subitem 3.1. deste ANEXO.

5.9. Ficam ratificadas todas as cláusulas constantes do Contrato do qual este ANEXO faz parte, para efeito de cumprimento das bases acordadas entre as partes.

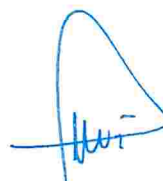
5.10. Quanto aos aspectos operacionais, este ANEXO poderá ser revisto total ou parcialmente a qualquer época, mediante prévio entendimento entre as partes.

5.11. O presente ANEXO é parte integrante do Contrato celebrado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**.

## 6. Vigência do ANEXO

A partir da inclusão deste ANEXO, ficando vigente até a data de encerramento do Contrato originário ou, antes desta data, por meio de assinatura de Termo Aditivo, conforme descrito no subitem 2.2. do Contrato do qual este ANEXO faz parte.

\* \* \*



h



191


**TERMO DE ASSINATURA DE CAIXA POSTAL**

NOME DO USUÁRIO			
MUNICÍPIO DE JAGUARIUNA			
ENDEREÇO			CEP
RUA ALFREDO BUENO 1235, -			13820000
BAIRRO		CIDADE	UF
-		JAGUARIUNA	SP
CNPJ/CPF	RG	TELEFONE	FAX
46410866000171	-	(0) 0000000	0000000
PASSPORTE	PAÍS		
-	BRASIL		
E-MAIL			
-			

Nº DA CAIXA POSTAL	TIPO DE ASSINATURA	MODALIDADE (Prazo de vigência)	TIPO DE CAIXA POSTAL
20	(X) NOVA ( ) RENOVAÇÃO	( ) SEMESTRAL (X) ANUAL ( ) BIENAL	(X) SIMPLES ( ) DUPLA ( ) QUÁDRUPLA
DATA DE INÍCIO	VALOR DO ALUGUEL	VALOR TOTAL PAGO	
13/03/2017	R\$ 87,30	R\$ 87,30	

NOME DA AGÊNCIA	CÓDIGO DA AGÊNCIA
AC JAGUARIUNA	74301721
ENDEREÇO DA AGÊNCIA	CEP DA AGÊNCIA
RUA JULIA BUENO	13820970

MOTIVO(S) DA ASSINATURA DA CAIXA POSTAL (Informação facultativa)
-

## CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

### 1. DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prestação do serviço de Caixa Postal, pela ECT, através da entrega de objetos em recipientes apropriados, localizados em Unidades Postais destinadas ao público, cuja retirada se processará mediante a utilização da respectiva chave, sem interferência de empregado da ECT.

### 2. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

**2.1.** Utilizar a Caixa Postal somente para fins de recebimento de correspondência.

**2.2.** Não transferir e nem ceder o direito de uso da Caixa Postal.

**2.3.** Respeitar os horários de funcionamento do Serviço de Caixa Postal, estabelecidos pela ECT, os quais serão informados na unidade em que a Caixa Postal se situa.

**2.4.** Requerer à ECT, caso necessário, a substituição da fechadura e/ou reparo na Caixa Postal e pagar a importância conforme valor estipulado na tarifa vigente.

**2.4.1.** Essas providências não poderão ser realizadas pelo Usuário, de forma independente.

**2.5.** Requerer, por escrito, cópia da chave, se for de sua conveniência, e pagar a importância conforme valor estipulado na tarifa vigente para cada cópia solicitada, sendo permitido ao Usuário a confecção de chaves por conta própria.

**2.6.** Responsabilizar-se pelas conseqüências da perda ou extravio das chaves em seu poder e pela devolução das chaves quando não queira mais renovar este Termo, ou venha a rescindi-lo.

**2.7.** Manter suas informações cadastrais atualizadas junto à Agência da ECT, onde está instalada sua Caixa Postal.

**2.8.** Entrar em contato com os seus correspondentes, caso deseje receber sua correspondência apenas em sua Caixa Postal, e solicitar-lhes que indiquem tão-somente o número da Caixa Postal, ou seja, não indiquem o endereço domiciliar concomitantemente. 192

### **3. DAS OBRIGAÇÕES DA ECT**

**3.1.** Entregar encomenda em Caixa Postal somente se a Caixa Postal for o único endereçamento constante no objeto.

**3.1.1.** Priorizar a entrega pelo endereço domiciliar, caso haja no objeto a informação tanto do endereço domiciliar quanto de Caixa Postal.

**3.2.** Não revelar o nome e/ou endereço do Usuário, nem o número de sua Caixa Postal, ainda que este assim o determine, fazendo-o somente no caso de solitação formal por autoridade judiciária.

**3.3.** Fornecer uma cópia de chave ao Usuário, no ato da efetivação da assinatura.

**3.4.** Fornecer, mediante pagamento, cópia da chave ao Usuário, quando este a requisitar.

**3.5.** Executar, sem ônus para o Usuário, quando por conveniência do serviço, ou com ônus para o Usuário, quando por conveniência deste, a substituição de fechadura e a reparação da Caixa Postal.

### **4. DO CANCELAMENTO DO SERVIÇO**

A prática de infrações atentatórias ao Regulamento do Serviço Postal e do Serviço de Telegrama ou o descumprimento das condições explicitadas no item 2, acarretará o cancelamento da prestação do serviço de Caixa Postal, sem que caiba ao Usuário direito a qualquer ressarcimento ou reclamação.

### **5. DO PREÇO DA ASSINATURA**

**5.1.** A assinatura do Serviço de Caixa Postal será paga no ato da assinatura deste Termo.

**5.2.** A importância a pagar corresponderá ao preço fixado na Tarifa Postal Interna vigente à época de sua efetivação.

**5.3.** O Usuário pessoa jurídica poderá pagar sua assinatura por meio de um contrato já existente com a ECT, em sua correspondente fatura.

### **6. DA VIGÊNCIA DA ASSINATURA**

O prazo de vigência do serviço de Caixa Postal ora contratado será semestral, anual ou bienal, conforme indicado no anverso, tendo início a partir da assinatura deste Termo.

### **7. DA RENOVAÇÃO DA ASSINATURA**

**7.1.** O Usuário poderá renovar a assinatura, se houver interesse, mediante o pagamento até o 15º dia posterior ao vencimento da assinatura e o seu comparecimento pessoal na Agência dos Correios onde se encontra a Caixa.

**7.1.1.** Cerca de 30 (trinta) dias antes do vencimento deste Termo, será encaminhado para a Caixa Postal do Usuário o formulário AVISO DE RENOVAÇÃO DE ASSINATURA/AUTORIZAÇÃO, para renovação da assinatura.

**7.2.** No ato da renovação da assinatura, o Usuário poderá optar por outro período, dentre as opções deste Termo.

**10.4.** Não cabe à ECT qualquer responsabilidade pelo mau uso, que porventura ocorra, de chave fornecida. Portanto, qualquer pessoa que comparecer à Agência de Correios de posse da chave entregue pela ECT ao Usuário, por força deste Termo, presumir-se-á autorizada pelo titular do direito locatício a retirar do interior da Caixa Postal quaisquer AVISO, objeto ou correspondência nela depositados, mesmo não sendo titular da respectiva assinatura, sem necessidade de autorização formal do assinante. 194

**10.4.1.** Para a retirada de objetos ou correspondências no guichê de atendimento, por meio da devolução de AVISO depositado na Caixa Postal, exigir-se-á a apresentação do documento de identificação pessoal e a assinatura do interessado, a título de recibo.

**10.5.** Salvo expressa disposição em contrário, o prazo e as condições deste Termo vencem independentemente de aviso prévio, interpelação judicial ou extrajudicial.

**10.6.** Não serão aceitos nas Agências de Correios, para depósito em Caixa Postal, objetos que não forem postados na Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT.

## 11. DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste Termo, não resolvidas administrativamente, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária sede da Diretoria Regional à qual pertence à Agência de Correios em que se encontra a Caixa Postal alugada, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, firmando o presente Termo de Assinatura de Caixa Postal, que efetivamente entra em vigor, na data de início indicada no anverso deste Termo, mediante pagamento do preço estipulado na Tabela Postal Interna vigente.

Assinatura do Usuário  
Assinatura do Chefe da Agência

LINDINALZA DOS SANTOS BARZAGUI  
Gerente Agência de Correios  
Matricula 88772853  
AC JAGUARUNA

q...4`R<[ó-μ,^A0±±,Q`-\$3Gİ#±8Ã7±€•ýÖÁÃb™~Ü,ròSÜ“Kò<<8K2ŠR<3òsR\* i@€§œH €~ää£R